



TERMO DE FOMENTO Nº 75/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.176.759/0001-80, com sede na Rua Marciano Pereira Silva, nº 104, Bairro São Francisco, nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente Roseli de Fátima Ribeiro, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.748.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.855.*** SSP/MG, residente e domiciliada em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei nº 8.980 de 29 de agosto de 2025**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5396-25-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando a construção da Sede própria da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (1.050)

R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (5.615)

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 98.468-X, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORACAO DE MARIA

Roseli de Fátima Ribeiro
Presidente

75-2025 CARMELO SS TRINDADE E DO IMACULADO CORACAO DE MARIA - 1050 doc

Código do documento 004fb8f4-7d4d-453e-9d8e-0390e9015a8f



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

AM



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Roseli de Fátima Ribeiro
carmelopatosdeminas2025@gmail.com
Assinou como parte

Roseli de Fátima Ribeiro

Eventos do documento

08 Sep 2025, 11:54:40

Documento 004fb8f4-7d4d-453e-9d8e-0390e9015a8f **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-08T11:54:40-03:00

08 Sep 2025, 12:00:35

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:00:35-03:00

08 Sep 2025, 12:01:54

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:01:54-03:00

08 Sep 2025, 12:03:09

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVED** o signatário **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:03:09-03:00

08 Sep 2025, 12:03:29

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVED** o signatário **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:03:29-03:00

08 Sep 2025, 12:09:48

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:09:48-03:00

08 Sep 2025, 12:10:46

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 17970) - [Geolocalização: -18.5911407 -46.5144663](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:10:46-03:00

08 Sep 2025, 12:35:48

ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO **Assinou como parte** - Email: carmelopatosdeminas2025@gmail.com - IP: 177.69.50.193 (177-069-050-193.static.ctbctelecom.com.br porta: 61246) - Documento de identificação informado: 928.748.006-00 - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:35:48-03:00

08 Sep 2025, 13:11:30

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 19394) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-09-08T13:11:30-03:00

08 Sep 2025, 13:37:47

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 42780) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-09-08T13:37:47-03:00

08 Sep 2025, 14:51:01

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 29630) - [Geolocalização: -18.5911412 -46.511458](#) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-09-08T14:51:01-03:00

09 Sep 2025, 17:58:38

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 40954) - [Geolocalização: -18.5999266 -46.5078484](#) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-09-09T17:58:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4b2bec10915ca29ccd4e02b8bc4a6d77f1ea58e0a0cace908ff0853672b50c8d

(SHA512):a2e165d45171e785a3f450c79cbc3c07d425b0da1d8f303cbcb35d842f350c54c67be9a5ff2cb53fb5ce4be6a525d3d0de0980ec18b4009c9364f5f0290e28cc

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA		CNPJ 04.176,759/0001-80	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Marciano Pereira Silva, nº 119			
Bairro São Francisco	Cidade Patos De Minas/MG		CEP 38702-022
E-mail da Instituição carmelopatosdeminas2025@g mail.com	Site da instituição @carmelossticm		
Telefone 1 (34)3823-6800	Telefone 2 (34) 99839-1184	Telefone 3 (34) 99864-5524	
Número da conta corrente: 98.468-x	Agência: 0190-2	Banco: BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO		CPF: 928.748.006-00
Nº RG M-7.855.894	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo/Função PRIORA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Marciano Pereira Silva, nº 119		
Bairro São Francisco	Cidade Patos De Minas/MG	Período de Mandato 20/10/2022 á 24/10/2025
Telefone 1 (34)3823-6800	Telefone 2 (34) 99839-1184	Telefone 3 (34) 99864-5524

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal e a Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a construção da Sede própria do CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	
Período de Execução Até dezembro 2025	Nº de Beneficiários que serão atendidos Diretamente 15 pessoas Indiretamente a comunidade católica frequentadora do Carmelo de Patos de Minas
Abrangência Patos de Minas	Valor recurso do Município: R\$ 400.000,00 Valor Contrapartida da OSC: R\$ 32.169,37 Valor total: R\$ 432.169,37
Justificativa	

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

O projeto de construção da sede própria do Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria visa resolver uma série de questões que afetam diretamente a continuidade das atividades religiosas e sociais realizadas pela instituição.

A necessidade de um espaço adequado e permanente para a congregação é uma questão central, considerando que, atualmente, as instalações provisórias não atendem plenamente as exigências de segurança, conforto e infraestrutura. Este projeto se apresenta como uma resposta a esses desafios, criando um ambiente propício para a prática religiosa e a realização de atividades comunitárias de impacto social. A região de Patos de Minas, onde o Carmelo está inserido, apresenta características socioeconômicas de classe média, com uma população que, em sua maioria, busca apoio espiritual e social, mas enfrenta desafios em termos de acesso a estruturas que proporcionem acolhimento adequado.

O projeto, portanto, visa solucionar o problema da falta de um espaço físico próprio, atendendo a uma demanda histórica da instituição, e fortalecer a presença da comunidade religiosa na região.

A construção da sede permitirá a realização de eventos, atividades formativas e serviços que atendem às necessidades espirituais e sociais da população local, contribuindo assim para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

Descrição do Projeto/Atividade

- **Histórico da Instituição**

O Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria foi fundado em 25 de novembro de 2000, a pedido de Dom João Bosco Óliver de Faria, a partir do Carmelo São José de Três Pontas-MG. A instituição foi criada com a missão de ser um espaço de vida contemplativa e oração, com irmãs carmelitas vivendo em clausura, dedicando-se a uma vida de silêncio, introspecção e oração. A presença das irmãs, com seus votos de pobreza, castidade e obediência, reflete um compromisso profundo com a vida religiosa, distante das influências externas. A instituição se dedica a atender a comunidade religiosa local, promovendo atividades espirituais e litúrgicas, como missas e retiros, além de acolher todos que buscam apoio espiritual, sem abrir mão de sua essência de vida em clausura.

- **Principais Ações na Área de Atuação**

O Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria atua principalmente nas áreas de espiritualidade, cultura e assistência social. Dentre suas principais ações, destacam-se:

Atividades Litúrgicas: O Carmelo promove missas diárias e celebrações litúrgicas importantes para toda a comunidade de Patos de Minas, oferecendo um espaço de oração e acolhimento para todos os fiéis, sem distinção de idade ou classe social.

Retiros Espirituais: São realizados eventos de aprofundamento espiritual, nos quais a comunidade é convidada a um tempo de reflexão, oração e crescimento interior.

Atendimento Espiritual: As irmãs carmelitas atendem, com dedicação, a todas as faixas etárias, proporcionando aconselhamento e apoio espiritual a crianças, jovens, casais e idosos.

Ação Social Comunitária: Embora vivendo em clausura, as irmãs também são atentas às necessidades da comunidade local, com ações de apoio social e espiritual direcionadas àqueles que enfrentam dificuldades ou buscam a fé em momentos de crise.

- **Perfil do Público Beneficiário da Entidade**

O público atendido pelo Carmelo é bastante diverso, englobando todas as faixas etárias. A maioria dos beneficiários, contudo, são:

Crianças e Jovens: De faixa etária variada, especialmente entre 6 a 14 anos, que buscam apoio espiritual e participam das celebrações litúrgicas e eventos de formação religiosa.

Adultos e Casais: Pessoas de todas as idades que frequentam o Carmelo em busca de orientação espiritual e momentos de oração. Muitos casais buscam acompanhamento para fortalecer sua vida conjugal, e adultos que desejam renovação espiritual.

Idosos: São atendidos em momentos específicos, especialmente para a realização de orações e celebrações litúrgicas voltadas para o envelhecimento com dignidade.

- **Capacidade de Atendimento**

A capacidade de atendimento do Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria é limitada devido ao tamanho da capela e das instalações, que não comportam um grande número de pessoas simultaneamente. Nas celebrações litúrgicas e eventos religiosos, a média de público atendido é de cerca de 30 pessoas por vez, dado o espaço reduzido da capela e das áreas de convivência. Embora o Carmelo seja um ponto de referência para a comunidade local, o número de atendimentos nas celebrações e eventos está restrito pela infraestrutura existente. A construção de uma sede própria permitirá não apenas melhorar as condições físicas do local, mas também ampliar a capacidade de atendimento, proporcionando um ambiente mais adequado e confortável para acolher um número maior de pessoas, permitindo que mais membros da comunidade participem das atividades religiosas e espirituais oferecidas pela instituição.

- **Metodologia de Trabalho**

A metodologia de trabalho do Carmelo é pautada na espiritualidade, no acolhimento e na vivência comunitária. As atividades são realizadas com base nas seguintes estratégias:

Vida Contemplativa: As irmãs carmelitas vivem em clausura e seguem uma rotina diária de oração, silêncio e reflexão, o que cria um ambiente propício para a meditação e a busca pela espiritualidade profunda. Mesmo estando em clausura, elas atendem com carinho todos que se dirigem ao Carmelo em busca de apoio.

Atendimento Espiritual e Pastoral: A instituição oferece acompanhamento espiritual contínuo por meio de aconselhamentos, celebrações litúrgicas e retiros, sempre com a presença ativa das irmãs, que, com seu exemplo de vida, inspiram a comunidade local.

Apoio à Comunidade: As atividades de apoio espiritual são complementadas por ações de assistência social, como o apoio emocional e acolhimento em momentos de dificuldade, sempre com o foco no fortalecimento da fé e no desenvolvimento de valores cristãos.

Atenção Personalizada: As irmãs dedicam tempo e atenção às necessidades individuais de cada pessoa que procura a instituição, garantindo que todos sejam acolhidos de forma digna e respeitosa.

Esse modelo de trabalho permite que o Carmelo desempenhe um papel essencial no fortalecimento da fé e no apoio espiritual da comunidade de Patos de Minas, ao mesmo tempo em que preserva sua vocação de vida religiosa em clausura.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

O Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria possui sólida experiência e infraestrutura para a execução da parceria pleiteada, comprovando sua capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto. A entidade já realiza atividades com a comunidade local, com foco em espiritualidade, assistência social e apoio à formação religiosa.

Com base em sua experiência, a instituição está plenamente capacitada para gerenciar e executar as ações propostas, garantindo transparência, cumprimento das normas legais e qualidade nos serviços prestados. As irmãs carmelitas, com sua vivência em clausura e dedicação à oração, possuem grande experiência no

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

atendimento à comunidade, acolhendo e orientando pessoas de todas as idades. Além disso, a instituição segue rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação em vigor, tendo demonstrado competência em executar projetos anteriores.

A instituição também tem um histórico de boas práticas na administração de recursos públicos e privados, demonstrando comprometimento e eficiência na realização de projetos sociais e religiosos. A construção da sede própria representa um passo importante para a ampliação de sua capacidade de atendimento à comunidade, especialmente nas áreas de apoio espiritual e social.

Fundamentação Jurídica:

De acordo com o Artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014,

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

O objeto deste projeto consiste na construção da sede própria do Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria, localizada em Patos de Minas. A verba solicitada será utilizada de forma exclusiva para a compra de materiais de construção e pagamento de mão de obra necessária para a edificação da nova sede, que visa proporcionar melhores condições físicas para a realização das atividades da instituição.

Atualmente, o Carmelo opera em instalações temporárias que não oferecem a infraestrutura necessária para ampliar o atendimento à comunidade local e proporcionar um ambiente mais adequado para as atividades religiosas e assistenciais. A nova sede permitirá não apenas um espaço mais amplo e confortável para as irmãs carmelitas, mas também garantirá melhores condições para acolher a comunidade em geral, proporcionando mais espaço para as celebrações litúrgicas, retiros espirituais e ações de apoio social.

A construção da sede própria é fundamental para a continuidade e expansão das atividades da instituição, assegurando que o Carmelo possa continuar a atender a comunidade de Patos de Minas com qualidade, oferecendo um espaço digno e adequado para o desenvolvimento das suas atividades espirituais, sociais e culturais.

5.2. Resultados esperados

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

Resultados Esperados

A construção da sede própria do Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria trará uma série de resultados positivos tanto para a instituição quanto para a comunidade de Patos de Minas. Espera-se que, ao final da obra, a nova sede proporcione:

Melhoria na Infraestrutura e Acessibilidade: A nova sede oferecerá instalações mais adequadas e modernas, permitindo um ambiente mais confortável e funcional para as irmãs carmelitas e para a comunidade que participa das atividades religiosas e sociais. A ampliação e a melhoria do espaço permitirão uma melhor organização das atividades diárias e eventos, como missas, retiros e encontros espirituais.

Aumento da Capacidade de Atendimento: Com a nova sede, o Carmelo poderá atender um número maior de fiéis e pessoas em busca de apoio espiritual, com maior conforto e privacidade. A capacidade de acolhimento aumentará, permitindo que mais membros da comunidade participem das celebrações e atividades oferecidas.

Fortalecimento da Presença da Instituição na Comunidade: A construção de uma sede própria proporcionará maior visibilidade à instituição, consolidando o Carmelo como um centro de referência para apoio espiritual e religioso em Patos de Minas. A obra contribuirá para o fortalecimento do vínculo entre o Carmelo e a comunidade local.

Condições Adequadas para a Realização de Atividades Espirituais e Sociais: A nova infraestrutura permitirá a realização de eventos e atividades com maior qualidade, como celebrações litúrgicas, retiros, encontros de formação religiosa, além de ações de apoio social, especialmente para crianças, jovens, casais e idosos da comunidade.

5.3. Metas **Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014**

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

Metas da Construção

As metas para a construção da sede própria do Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria incluem:

Aquisição de Materiais de Construção:

Compra de materiais necessários para a edificação da sede.

Execução da Obra:

Construção das instalações de acordo com o projeto arquitetônico, incluindo áreas de culto, convivência e apoio.

Cumprimento do Prazo de Conclusão:

Finalizar a obra no prazo estabelecido, garantindo a conclusão da construção de forma eficiente.

Instalação de Equipamentos e Acabamentos:

Realização do acabamento final e instalação de equipamentos essenciais para o funcionamento do espaço.

Garantir Acessibilidade:

Assegurar que a nova sede seja acessível e confortável para toda a comunidade.

Entrega da Sede e Início das Atividades:

Concluir a obra e disponibilizar a sede para o início das atividades religiosas e sociais.

Essas metas visam garantir que a construção da nova sede seja concluída com eficiência, dentro do prazo, e atenda às necessidades da instituição e da comunidade.

5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

Público Beneficiado

O público beneficiado pelo projeto da construção da sede própria do Carmelo da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria é composto principalmente pela comunidade local de Patos de Minas. A nova sede permitirá que a instituição amplie o atendimento a diversos grupos, incluindo:

Fiéis da Comunidade:

Crianças, jovens, adultos e idosos que participam regularmente das celebrações litúrgicas, retiros e encontros espirituais promovidos pelo Carmelo.

Pessoas em Busca de Apoio Espiritual:

Aqueles que buscam orientação religiosa, acolhimento e apoio nas diversas fases de suas vidas, especialmente em momentos de dificuldade, como doenças, perdas e crises familiares.

Grupo de Idosos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social:

Indivíduos que necessitam de suporte emocional, espiritual e, em alguns casos, material, especialmente os mais vulneráveis, como idosos e pessoas em situação de risco social.

Comunidade Local e Visitantes:

A nova sede também proporcionará um espaço mais adequado para acolher pessoas de fora da comunidade que participam de eventos, retiros e atividades espirituais organizados pela instituição.

O público beneficiado será impactado positivamente com a melhoria da infraestrutura e a ampliação das atividades religiosas e assistenciais oferecidas, promovendo bem-estar, acolhimento e espiritualidade para todas as faixas etárias e necessidades.

5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

Aquisição de Materiais de Construção:

Compra de materiais necessários para a edificação da sede.

Execução da Obra:

A obra em questão visa a finalização da construção da nova sede do Carmelo, com ênfase na instalação de materiais e acabamentos essenciais para o funcionamento pleno das instalações. A seguir, detalhamos a destinação de cada despesa e o que será construído ou instalado:

- **Materiais de Construção:** A obra já se encontra na fase de finalização, sendo necessária a aquisição de materiais essenciais, como materiais elétricos, gesso, materiais contra incêndio, portas e janelas. Esses materiais serão utilizados em todos os cômodos do Carmelo e da Capela, garantindo a infraestrutura necessária para o funcionamento do espaço.
- **Instalação de Equipamentos Elétricos e Sistema de Incêndio:** Os materiais elétricos e de incêndio serão aplicados em todas as áreas da sede, incluindo a Capela e os cômodos do Carmelo, para assegurar a segurança e o adequado funcionamento dos sistemas de energia e prevenção de incêndios.
- **Sistema de Telefonia e Internet:** O material necessário para a instalação de telefonia e internet será utilizado em todo o Carmelo, garantindo conectividade para as atividades da instituição.
- **Instalação de Sistema de Gás:** O gás encanado será instalado especificamente na cozinha do Carmelo, permitindo o funcionamento adequado dos equipamentos de cozinha e garantindo maior praticidade e segurança.
- **Capela:** A instalação do sino será realizada na Capela, como parte do acabamento final do local de culto, simbolizando um elemento tradicional e importante para as atividades religiosas da instituição.

Objetivo da Execução: A construção da sede do Carmelo, já na fase de conclusão, visa fornecer um espaço adequado e seguro para as atividades religiosas, sociais e comunitárias, com infraestrutura completa e acessível para todos os usuários.

Cumprimento do Prazo de Conclusão:

Finalizar a obra no prazo estabelecido, garantindo a conclusão da construção de forma eficiente.
Instalação de Equipamentos e Acabamentos:

Realização do acabamento e instalação de equipamentos essenciais para o funcionamento do espaço.

Garantir Acessibilidade:

Assegurar que a nova sede seja acessível e confortável para toda a comunidade.

Entrega da Sede e Início das Atividades:

Concluir a obra e disponibilizar a sede para o início das atividades religiosas e sociais.

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022
CNPJ: 04.176.759/0001-80

Essas metas visam garantir que a construção da nova sede seja concluída com eficiência, dentro do prazo, e atenda às necessidades da instituição e da comunidade.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Notas fiscais, fotos, relatórios

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 35.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 397.169,37
TOTAL	R\$ 432.169,37

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
	Subtotal					

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	ERVIÇOS DE MONTEGEM DE REDE , INSTALAÇÃO DE RACK , INSTALAÇÃO DE PABX , MONTEGEM DE BLOCOS BLI FECHAMENTO DE QUADROS DE TELEFONIA , SEGUIMENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE REDE , INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INTERFONIA E WI-FI	1	1	R\$35.000,00		R\$35.000,00
02						
03						
	Subtotal					R\$35.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.						
Item	Especificação	Qtd e/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Central Wireless Endereçavel - até 1 laço de 128 endereços com o Roteador integrado (c/ bateria - 110/220V) c/ fonte		1	R\$ 2.700,45		R\$ 2.700,45
2	Botoeira Endereçável Sem Fio (Wireless) em ABS		11	R\$ 478,57		R\$ 5.264,29
3	Sirene Audio Visual com led Wireless 100db - com Função SRP c/ Repetidor		11	R\$ 834,79		R\$ 9.182,71
4	QV - Botoeira CHB versão de embutir. c/ Martelinho		7	R\$ 129,68		R\$ 907,73
5	PORTAS DE CORRER VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 850,00		R\$ 1.700,00
6	PORTA DE CORRER VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 990,00		R\$ 990,00

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

7	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 3.580,00		R\$ 3.580,00
8	PORTA ABRIR 02 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8MM		1	R\$ 1.450,00		R\$ 1.450,00
9	PORTA ABRIR 02 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8MM		1	R\$ 1.260,00		R\$ 1.260,00
10	PORTA DE CORRER VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 1.6400,00		R\$ 1.640,00
11	PORTA ABRIR 02 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8MM		1	R\$ 1.430,00		R\$ 1.430,00
12	PORTA ABRIR 02 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8MM COM FECHADURA ELETRICA HDL		1	R\$ 1.740,00		R\$ 1.740,00
13	PORTA DE ABRIR VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM COM MAÇANETA		1	R\$ 880,00		R\$ 880,00
14	PORTAS DE ABRIR VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM COM MAÇANETA DOBRADIÇA EXCÊNTRICA		2	R\$ 925,00		R\$ 1.850,00
15	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		3	R\$ 1.136,00		R\$ 3.410,00
16	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 850,00		R\$ 850,00
17	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 620,00		R\$ 620,00
18	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 425,00		R\$ 850,00
19	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 850,00		R\$ 850,00
20	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 920,00		R\$ 920,00
21	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 760,00		R\$ 760,00
22	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 310,00		R\$ 310,00
23	CJ BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM COM PLOTER BRANCO		2	R\$ 1.090,00		R\$ 2.180,00
24	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM COM PLOTER BRANCO		2	R\$ 265,00		R\$ 530,00
25	BASCULANTES VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM 500 JATEADO		1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
26	CJ BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		4	R\$ 495,00		R\$ 1.980,00
27	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 850,00		R\$ 850,00
28	PORTA DE ABRIR INCOLOR 8 MM		1	R\$ 790,00		R\$ 790,00
29	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 735,00		R\$ 1.470,00
30	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 580,00		R\$ 580,00
31	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 785,00		R\$ 1.570,00

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

32	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM COM PLOTER BRANCO		2	R\$ 960,00		R\$ 1.920,00
33	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 950,00		R\$ 1.900,00
34	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 730,00		R\$ 730,00
35	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 960,00		R\$ 960,00
36	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 570,00		R\$ 570,00
37	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		3	R\$ 700,00		R\$ 2.100,00
38	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 900,00		R\$ 900,00
39	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		4	R\$ 1.290,00		R\$ 5.160,00
40	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
41	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 470,00		R\$ 470,00
42	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 250,00		R\$ 250,00
43	BASCULANTE VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		5	R\$ 566,00		R\$ 2.830,00
44	BASCULANTES VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 200,00		R\$ 400,00
45	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		4	795,00		3.180,00
46	PORTA DE CORRER VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 1.970		R\$ 1.970,00
47	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		1	R\$ 3.200,00		R\$ 3.200,00
48	PORTAS DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMP. INCOLOR 8 MM		2	R\$ 3.375,00		R\$ 6.750,00
49	RACK 44U X 670mm		1	R\$ 3.994,00		R\$ 3.994,00
50	BANDEJA 50 CMS		5	R\$ 130,00		R\$650,00
51	GUIA DE CABOS 800MM		20	R\$ 94,00		R\$ 1.880,00
52	RACK DE PAREDE 8U		2	R\$ 870,00		R\$ 1.740,00
53	BANDEJA 300MM		4	R\$ 106,00		R\$ 424,00
54	CALHA DE TOMADAS		6	R\$ 161,00		R\$ 966,00
55	KIT PORCA GAIOLA		5	R\$ 141,00		R\$ 705,00
56	KIT RODÍZIO		1	R\$ 320,00		R\$ 320,00
57	KIT PLACA CEGA		3	R\$ 180,00		R\$ 540,00
58	NOBREAK 2200 VA SMS		1	R\$ 3.400,00		R\$ 3.400,00
59	NOBREAK 600 VA INTELBRAS		2	R\$ 570,00		R\$ 1.140,00
60	CABO CCI 50X50 PARES 100MTS		2	R\$ 6.200,00		R\$ 12.400,00
61	CAIXA DE CABO CAT6SOHO CINZA		10	R\$ 1.400,00		R\$ 14.000,00
62	VOICE PANEL 50 PORTAS		5	R\$ 357,00		R\$ 1.785,00
63	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6E FURUKAWA		6	R\$ 873,20		R\$ 5.239,20

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

64	PATCH CORD CAT 6 1,5 MTS AZUL		150	R\$ 25,00		R\$ 3.750,00
65	PATCH CORD CAT 6 2,5 MTS AZUL		35	R\$ 50,00		R\$ 1.750,00
66	PATCH CORD CAT5 1,5 MTS AMARELO		80	R\$ 13,00		R\$ 1.040,00
67	SWITCH GERENCIÁVEL 10/100/1000 INTELBRAS		4	R\$ 2.440,00		R\$ 9.760,00
68	SWITCH 16 PORTAS POE 1/100/1000 INTELBRAS		3	R\$ 1.951,00		R\$ 5.853,00
69	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 INTELBRAS		4	R\$ 593,00		R\$ 2.372,00
70	WIFI LR UNIFI		4	R\$ 1.800,00		R\$ 7.200,00
71	PABX INTELBRAS UNNIT 8 LINHAS E 64 RAMAIS ANALÓGICOS		1	R\$ 25.300,00		R\$ 25.300,00
72	TELEFONE COM FIO INTELBRAS		41	R\$ 68,00		R\$ 2.788,00
73	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS		1	R\$ 175,00		R\$ 175,00
74	PORTEIRO INTELBRAS I.P EXTERNO XPE 3101		2	R\$ 2.360,00		R\$ 4.720,00
75	PORTEIRO INTELBRAS I.P INTERNO TVIP 3000		5	R\$ 1.353,00		R\$ 6.765,00
76	GATWAY UNIFI		1	R\$1.500,00		R\$1.500,00
77	BLOCO M10 BARGOA KIT COM 5 + CABO JUMPER		2	R\$ 380,00		R\$ 760,00
78						
79	CIMENTO CII E 32 SACO 50KG -		300	R\$ 28,00		R\$ 7.800,00
80	ARG. ACII PORC EXTERNA CINZA 20 KG - QUARTFIX		100	R\$ 25,65		R\$ 2.309,00
81	SUVINIL MASSA CORRIDA 25KG		50	R\$ 85,00		R\$ 4.250,00
82	TMC ACR PREM FOSCO INSPIRA BRANCO 18l		40	R\$ 390,00		R\$15.600,00
83	CORAL ACR PREM FOSCO SOL E CHUVA TOTAL BASE P 16L AREIA - RM AREIA		80	R\$ 650,00		R\$ 52.000,00
84	MAZA ESMALTE DIRETO NA FERRUGEM MARROM 3,6L		53	R\$ 200,00		R\$ 10.600,00
85	MAZA THINNER PU 5230 5L		41	R\$ 185,00		R\$ 7.585,00
86	CONDOR ROLO DE LA ZERO GOTA S/SUP REFIL 952 23CM		20	R\$ 28,00		R\$ 560,00
87	ATLAS TRINCHA 396/5 - 2' - CERDAS BRANCAS		30	R\$ 8,50		R\$ 255,00
88	ADELBRAS FITA CREPE 765 AMARELA 24MMX40M		50	R\$ 11,00		R\$ 550,00
89	ADELBRAS FITA CREPE USO GERAL 710 24MMX50M		50	R\$ 7,00		R\$ 350,00
90	ATLAS ROLO DE PELE EXTRA 23CM 322/22		10	R\$ 85,00		R\$ 850,00
91	CONDOR CABO EXTENSOR 5M 803/5		3	R\$ 330,00		R\$ 990,00
92	ATLAS PROLONGADOR 3M 1700		4	R\$ 55,00		R\$ 220,00
93	ATLAS PROLONGADOR 2M 1600		4	R\$ 33,00		R\$ 132,00
94	ATLAS GARFO GAIOLA SR 23CM 400/23SR		10	R\$11,00		R\$110,00

CARMELO DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

RUA MARCIANO PEREIRA SILVA, 119, PATOS DE MINAS-MG, CEP 38702-022

CNPJ: 04.176.759/0001-80

95	SALVABRAS PAPEL MASCARAMENTO KRAFT 60MX20M	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
96	MAXILONA LONA PLASTICA PRETA 4X100M 17KG (VENDA P/ METRO)	440	R\$ 5,50	R\$ 2.420,00
97	AMAISS MASSA CRISTAL CAPRI MEDIO BD 23KG	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
98	AMAISS PRIMER CAMURÇA BD 16L	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
99	TMC ACR PREM FOSCO INSPIRA BRANCO 18L	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
100	MAZA SELADOR ACRILICO PREMIUM BD 18L	10	R\$ 135,00	R\$1.350,00
101	SUVINIL EFEITO CIMENTO QUEIMADO AVENIDA EXPRESSA 5KG	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
102	MAZA ESMALTE SINT DIRETO NA FERRUGEM PRETO FOSCO 3,6L	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
103	MAZA PRIMER SINT 5264 3,6L	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
104	MAZA THINNER ACABAMENTO SM 800 5L	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
105	SUVINIL MASSA ACRILICA 25KG	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
106	MAZA THINNER SM 116 5L	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
107	MAZA MASSA ACRILICA PREMIUM BD 23KG	80	R\$155,00	R\$12.400,00
108	CORAL ACR PREM FOSCO SOL E CHUVA TOTAL BASE P 16L BIANCO SERENO - RM	20	R\$650,00	R\$13.000,00
109	AMAISS CIMENTO QUEIMADO MEDIO BD 23KG	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
110	MAZA IMPERMEABILIZANTE ACQUABLOCK HIDROFUGANTE 18L BD	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
111	NORTON LIXA SECO A275 150	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
112	ADELBRAS FITA CREPE AUTO ANTI UV 766 24MMX50M	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
113	SPARLACK VERNIZ ACET EXTRA MARITIMO NATURAL 3,6L	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
114	MAZA AGUARRAZ 5L	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
115	ESTOCLEAN ESTOPA BRANCA P/LIMPEZA PCTE 1KG	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
	Subtotal			R\$ 397.169,37

TOTAL GERAL	R\$ 432.169,37
--------------------	-----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em de de

Roseli de Fátima Pereira

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Beatriz Froelich

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

modelo_plano_de_trabalho_21710867896497_1_1_7114_11753207194
242.pdf

Código do documento 2cb0c611-ccb0-481d-892b-90ffd3fb5bb8



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

03 Sep 2025, 13:43:21

Documento 2cb0c611-ccb0-481d-892b-90ffd3fb5bb8 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-03T13:43:21-03:00

03 Sep 2025, 14:27:43

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-03T14:27:43-03:00

03 Sep 2025, 18:36:31

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.80.32 (191-055-080-032.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 2138) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2025-09-03T18:36:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):93f0857528d7117836fccf67febe815104562fdb87d9d772dd383e63314327c6

(SHA512):6bbcb3a78fc9e304b1471e2cc9f3662340b32dc41e818451c05784742e42e8942e4cf0a07591413db9758d7addb8aef3be11c5aef07472417fb19780d82d373f

Hash do documento anexo

(SHA256):046b343aabe905f685b6a4615520d50196dd7a5559e90e9bc62b7fccf60a1aa2

(SHA512):a77ebd247b603db308050730178c0e3354e129fa998989eeee82a4a6408b70afda0d2bc2f2fea50da9b3187c6010d7703f2ba6034e0accbe976426acd5c26e2e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Residência Inclusiva. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de setembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 109/2025, processo 23265-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas MG ADESP, visa ampliar a capacidade técnica e articuladora da ADESP, contribuindo diretamente para o planejamento estratégico, a mobilização intersetorial e o desenvolvimento sustentável de Patos de Minas e região. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 10 de setembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 72/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, Objeto: repasse de recursos financeiros (contribuição) visando aquisição de materiais para confecção de artesanato, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ R\$ 8.635,54 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura: 05/09/2025, Vigência: 31/03/2026. Patos de Minas, 10 de setembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 75/2025, Organização da Sociedade Civil: Carmelo Da Santíssima Trindade e do Imaculado Coração de Maria, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando a construção da Sede própria da instituição, Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Assinatura: 09/09/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 10 de setembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO nº 173/2025, Contratada: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: contratação de clínica especializada em tratamento psiquiátrico compulsório, para atender as necessidades da paciente Camila Gonçalves Ferreira, conforme decisão liminar exarada nos autos/mandado judicial nº 5010410-39.2025.8.13.0480. Valor: R\$ 81.898,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais). Dispensa de Licitação Nº 085/2025, Processo Licitatório Nº 249/2025, Processo Digital 24585-25-PAT-SMS. Data de Assinatura: 05/09/2025. Vigência: 05/05/2026. Prazo de execução: 05/03/2026. Patos de Minas, 09 de setembro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO // 1º TERMO DE APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços nº 59/2025, Contratada: A2XR COMERCIAL LTDA. Objeto: alteração do endereço da contratada para alteração do endereço da contratada para Rua Deputado Jose Afonso, nº 532 A, Quadra 18; Lote A2C, Vila Santa Izabel, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, conforme processo nº 29443-25-PAT-SMS. Data de assinatura: 03/09/2025. Patos de Minas, 09 de setembro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde retifica a publicação do extrato de termos de apostilamento, publicado na página 5, do Diário Oficial do Município, ANO VI – Nº 1429, em 04/09/2025. Onde SE LÊ: “Contrato nº 246/2024”. LEIA-SE: “Contrato nº 260/2024”. Patos de Minas, 09 de setembro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Saúde

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - 09/2025.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Srta. Ludimila Silva Xavier, no uso de suas atribuições convoca para reunião ordinária do mês de setembro de 2025, onde serão

tratados assuntos importantes sobre as ações relacionadas ao serviço de saúde do município de Patos de Minas, com a seguinte pauta:

Pauta:

Informes Gerais;
-Apresentação dos novos conselheiros, gestão 2025/2029;
*-Informações sobre eleição da nova mesa diretora.

Dia 15/09/2025
Hora :18h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, 3º Andar
Rua Ana de Oliveira nº 645– Centro – 3º andar - Patos de Minas – MG.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

